



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **29/2020**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, FIRMADO ENTRE O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO – **LFDA/RS** E A EMPRESA **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**.

A **UNIÃO**, por meio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuário no Rio Grande do Sul – LFDA/RS**, órgão do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com sede na Estrada da Ponta Grossa, 3036 – Belém Novo – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **00.396.895/0045 - 46**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Coordenador o Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, de acordo com art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, suas alterações, conforme processo **LFDA/RS 21043.001082/2019-00, Dispensa de Licitação nº 14/2020 (contratação remanescente pregão 09/2020)**, estabelece:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 29/2020 decorrente: das alterações do valor do vale-transporte ocorridas nos anos de 2020 e 2021, conforme Decreto 21.096/2021 (documento SEI nº 18558005) e da Convenção Coletiva 2021/2021

firmada entre o SSIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S e o SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, com vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, registrada no ME RRS000051/2021 no dia 15/01/2021 (documento SEI nº 14121495) e de seu Termo Aditivo da Convenção Coletiva 2021, registrada no MTE RS000322/2021 no dia 11/02/2021 (documento SEI nº 14121533).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal pago pela prestação dos serviços do item 01, Limpeza e Conservação Predial (CBO 5143 - área interna e 9922 - área externa), passa de R\$ 56.360,28 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 59.782,03 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e três centavos) no período de 01/01/2021 a 01/07/2021.**

Parágrafo Segundo - O valor mensal pago pela prestação dos serviços do item 01, Limpeza e Conservação Predial (CBO 5143 - área interna e 9922 - área externa), passa de R\$ 56.360,28 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 59.901,77 (cinquenta e nove mil novecentos e um reais e setenta e sete centavos), no período de 02/07/2021 a 20/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente Apostilamento ao Contrato, no valor de **R\$ 40.598,94 (quarenta mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**, correrão por conta do Projeto Orçamentário do Exercício de 2021, elemento de despesa 339037.02, Empenho 2021NE000172 e outros que vierem a ser empenhados para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento referente à retroatividade do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de outubro de 2021 será feito mediante reconhecimento de dívida no valor de **R\$ 34.696,46 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – O valor mensal de **R\$ 59.901,77 (cinquenta e nove mil novecentos e um reais e setenta e sete centavos)** será utilizado para pagamento dos serviços a partir da nota fiscal referente ao período de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Apostilamento passará a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Continuam em vigor todas as cláusulas do Contrato Inicial, não revogadas pelo presente e compatíveis com as disposições da Lei 8.666/93.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado presente Apostilamento que vai assinada pelo LFDA/RS.

Aguinaldo Parussolo
Coordenador Substituto do LFDA-RS



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PARUSSOLO, Coordenador e Ordenador de Despesas - Substituto(a)**, em 18/11/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18556853** e o código CRC **3C26CF49**.